



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Aquisição de Materiais Elétricos em Geral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM	5500	METRO	R\$ 4,03	R\$ 22.165,00
2	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	5500	METRO	R\$ 4,62	R\$ 25.410,00
3	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM	5500	METRO	R\$ 5,64	R\$ 31.020,00
4	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM	5500	METRO	R\$ 6,65	R\$ 36.575,00
5	CABO FLEXÍVEL 4 MM	17500	METRO	R\$ 4,12	R\$ 72.100,00
6	CABO FLEXÍVEL 6 MM	12000	METRO	R\$ 6,99	R\$ 83.880,00
7	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM	12000	METRO	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
8	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM	23000	METRO	R\$ 3,23	R\$ 74.290,00
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM	12000	METRO	R\$ 12,38	R\$ 148.560,00
10	CABO FLEXÍVEL 16 MM	6600	METRO	R\$ 9,82	R\$ 64.812,00
11	CABO QUADRUPLIX 16 MM	5500	METRO	R\$ 10,44	R\$ 57.420,00
12	CABO PP 2 X 2,50 MM	4000	METRO	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
13	CABO PP 3 X 2,50 MM	4000	METRO	R\$ 9,98	R\$ 39.920,00
14	CABO PP 3 X 6,00 MM	5250	METRO	R\$ 25,79	R\$ 135.397,50
15	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	230	UNIDADE	R\$ 95,85	R\$ 22.045,50
16	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	500	UNIDADE	R\$ 225,27	R\$ 112.635,00
17	QUADRO DIST EMB 12/16 C/BAR	225	UNIDADE	R\$ 72,72	R\$ 16.362,00
18	QUADRO DIST EMB 18/24 C/BAR	225	UNIDADE	R\$ 228,06	R\$ 51.313,50
19	QUADRO DIST EMB 27/36 C/BAR	225	UNIDADE	R\$ 214,59	R\$ 48.282,75
20	QUADRO DIST EMB 6/8 C/BAR	225	UNIDADE	R\$ 54,83	R\$ 12.336,75
21	DISJUNTOR UNIPORLAR 32 AMPERES	550	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 4.455,00
22	DISJUNTOR UNIPORLAR 63 AMPERES	550	UNIDADE	R\$ 10,81	R\$ 5.945,50
23	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	900	UNIDADE	R\$ 22,24	R\$ 20.016,00
24	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	900	UNIDADE	R\$ 31,49	R\$ 28.341,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	550	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 18.518,50
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	550	UNIDADE	R\$ 159,24	R\$ 87.582,00
27	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO TH-12-58	550	UNIDADE	R\$ 6,93	R\$ 3.811,50
28	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150/35	1300	UNIDADE	R\$ 17,19	R\$ 22.347,00
29	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-120	800	UNIDADE	R\$ 20,25	R\$ 16.200,00
30	ROLDANA (ISOLADOR) 36X36 MM PARA FIO MÉDIO	600	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 474,00
31	ROLDANA (ISOLADOR) 30X30 MM PARA FIO PEQUENO	600	UNIDADE	R\$ 10,52	R\$ 6.312,00
32	TUBO QUADRADO METALON 70 X 70 2,00 X 5,00 M	280	UNIDADE	R\$ 96,93	R\$ 27.140,40
33	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 200X100X3000MM	115	UNIDADE	R\$ 156,30	R\$ 17.974,50
34	FITA ISOLANTE 5 M 33+	500	UNIDADE	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

35	FITA ISOLANTE 10 M 33+	500	UNIDADE	R\$ 13,16	R\$ 6.580,00
36	LUVA ISOLANTE DE PROTEÇÃO ELÉTRICA 15KV	55	PAR	R\$ 282,81	R\$ 15.554,55
37	FITA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO 10 M 23	1100	UNIDADE	R\$ 28,50	R\$ 31.350,00
38	FITA ISOLANTE 20 M 33+	1100	UNIDADE	R\$ 18,75	R\$ 20.625,00
39	LÂMPADA LED 15W BIVOLT	2500	UNIDADE	R\$ 11,61	R\$ 29.025,00
40	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20W BIVOLT	2500	UNIDADE	R\$ 18,38	R\$ 45.950,00
41	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W BIVOLT	2500	UNIDADE	R\$ 28,18	R\$ 70.450,00
42	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT	2250	UNIDADE	R\$ 51,96	R\$ 116.910,00
43	REFLETOR LONGO ALCANCE E27 160W	120	UNIDADE	R\$ 150,49	R\$ 18.058,80
44	REFLETOR LONGO ALCANCE E27 400W	120	UNIDADE	R\$ 257,03	R\$ 30.843,60
45	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 5 M 2 X 0,75 MM ²	590	UNIDADE	R\$ 28,69	R\$ 16.927,10
46	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 10 M 2 X 0,75 MM ²	590	UNIDADE	R\$ 50,69	R\$ 29.907,10
47	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2,40 M (IH-812)	600	UNIDADE	R\$ 47,14	R\$ 28.284,00
48	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 25 MM	11500	METRO	R\$ 3,56	R\$ 40.940,00
49	MANGUEIRA CORRUGADA FLEX 32 MM	11500	METRO	R\$ 4,23	R\$ 48.645,00
50	ARRUELA QUADRADA 38X18X3 MM ZINCADA	900	UNIDADE	R\$ 2,22	R\$ 1.998,00
51	INTERRUPTOR DUPLO	1100	UNIDADE	R\$ 17,54	R\$ 19.294,00
52	INTERRUPTOR DUPLO C/TOMADA 10A	1500	UNIDADE	R\$ 15,21	R\$ 22.815,00
53	INTERRUPTOR PARALELO VERTICAL	1500	UNIDADE	R\$ 12,78	R\$ 19.170,00
54	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A	1500	UNIDADE	R\$ 15,03	R\$ 22.545,00
55	INTERRUPTOR TRIPLO	1500	UNIDADE	R\$ 17,78	R\$ 26.670,00
56	PLAFON SIMPLES REDONDO TERMOPLÁSTICO 100W	2000	UNIDADE	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
57	TOMADA 2P + T 20 A	1300	UNIDADE	R\$ 10,78	R\$ 14.014,00
58	TOMADA DUPLA 20 A	1100	UNIDADE	R\$ 9,66	R\$ 10.626,00
59	TOMADA TRIPLA 20 A	1100	UNIDADE	R\$ 26,83	R\$ 29.513,00
60	BOCAL EM POLIETILENO COM RABICHO	1100	UNIDADE	R\$ 5,65	R\$ 6.215,00
61	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	600	UNIDADE	R\$ 95,31	R\$ 57.186,00
62	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES	350	UNIDADE	R\$ 424,08	R\$ 148.428,00
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES	350	UNIDADE	R\$ 488,76	R\$ 171.066,00
64	CABO DE ALUMINIO 1/0 AWG	5500	METRO	R\$ 51,67	R\$ 284.185,00
65	ALÇA PREFORMADA 1/0 AWG	162	UNIDADE	R\$ 15,52	R\$ 2.514,24
66	ISOLADOR PORCELANA 13,8 KV	324	UNIDADE	R\$ 101,82	R\$ 32.989,68
67	CRUZETA CONCRETO	96	UNIDADE	R\$ 128,64	R\$ 12.349,44
68	POSTE CONCRETO 11M DAN 300	49	UNIDADE	R\$ 2.097,41	R\$ 102.773,09
69	POSTE CONCRETO 11M DAN 600	16	UNIDADE	R\$ 2.480,02	R\$ 39.680,32
70	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 127/220V 13.8KV	11	UNIDADE	R\$ 19.629,34	R\$ 215.922,74
71	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 127/220V 13.8KV	5	UNIDADE	R\$ 24.304,70	R\$ 121.523,50
72	PARA RAIOS POLIMÉRICOS 15 KV	34	UNIDADE	R\$ 321,77	R\$ 10.940,18
73	PARA RAIOS BAIXA TENSÃO 10KA	100	UNIDADE	R\$ 185,08	R\$ 18.508,00
74	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO 75KVA 150KVA	17	UNIDADE	R\$ 2.379,20	R\$ 40.446,40
75	CABO XLPE COBERTO 16MM 15KV	550	METRO	R\$ 31,07	R\$ 17.088,50
76	CABO DE COBRE 70 MM 1KV	550	METRO	R\$ 68,10	R\$ 37.455,00
77	CABO DE COBRE 35 MM 1KV	1800	METRO	R\$ 39,46	R\$ 71.028,00
78	CABO DE COBRE 25 MM 1KV	2350	METRO	R\$ 24,52	R\$ 57.622,00



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

79	CABO DE COBRE NU 25MM NORMALIZADO	600	METRO	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
80	TERMINAL ELÉTRICO POR COMPRESSÃO ATÉ 70MM	114	UNIDADE	R\$ 34,99	R\$ 3.988,86
81	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	232	UNIDADE	R\$ 38,21	R\$ 8.864,72
82	GRAMPO LINHA VIVA PARA CABO 1/0AGW	114	UNIDADE	R\$ 59,62	R\$ 6.796,68
83	ELETRODUTO GALVANIZADO MÉDIO 3"	114	UNIDADE	R\$ 128,66	R\$ 14.667,24
84	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3"	57	UNIDADE	R\$ 25,62	R\$ 1.460,34
85	CURVA ZINCADA MÉDIA 3"	57	UNIDADE	R\$ 124,89	R\$ 7.118,73
86	GANCHO OLHAL FUNDIDO	114	UNIDADE	R\$ 26,13	R\$ 2.978,82
87	MANILHA SAPATILHA	114	UNIDADE	R\$ 26,62	R\$ 3.034,68
88	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 340 G	342	UNIDADE	R\$ 29,96	R\$ 10.246,32
89	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	575	UNIDADE	R\$ 16,54	R\$ 9.510,50
90	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4 "	800	UNIDADE	R\$ 16,91	R\$ 13.528,00
91	SUPORTE ESPECIAL P/ TRANSFORMADOR 112,5KVA	34	UNIDADE	R\$ 447,95	R\$ 15.230,30
92	PARAFUSO M16 350MM COM PORCA QUADRADA E ARRUELA	292	UNIDADE	R\$ 14,41	R\$ 4.207,72
93	OLHAL PARA PARAFUSO FUNDIDO	114	UNIDADE	R\$ 23,71	R\$ 2.702,94
94	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	4600	UNIDADE	R\$ 3,67	R\$ 16.882,00
95	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4X4	2300	UNIDADE	R\$ 5,52	R\$ 12.696,00
96	CHAVE FUSIVEL BASE PORCELANA C 15KV	114	UNIDADE	R\$ 557,71	R\$ 63.578,94
97	ELO FUSIVEL 5H 500MM	500	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
98	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	700	METROS	R\$ 27,74	R\$ 19.418,00
99	ESPELHO CEGO 4X2	575	UNIDADE	R\$ 4,66	R\$ 2.679,50
100	TERMINAL ILHOS ATÉ 16MM	1150	UNIDADE	R\$ 0,72	R\$ 828,00
101	POSTE GALVANIZADO P/ PADRÃO DE ENTRADA	180	UNIDADE	R\$ 777,24	R\$ 139.903,20
102	CABO QUADRUPLIX 16MM	3500	METRO	R\$ 12,02	R\$ 42.070,00
103	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5MMX1" SEXTAVADO	5800	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 2.378,00
104	PAINEL DE COMANDO COM PROTEÇÃO SOFT STARTER ATÉ 10CV	16	UNIDADE	R\$ 8.421,45	R\$ 134.743,20
105	ALICATE AMPÉRÍMETRO PARA ELETRICISTAS	17	UNIDADE	R\$ 465,68	R\$ 7.916,56
106	TERROMETRO DIGITAL PARA ELETRICISTAS	2	UNIDADE	R\$ 3.508,83	R\$ 7.017,66
107	CÂMERA TERMOGRÁFICA	2	UNIDADE	R\$ 4.934,09	R\$ 9.868,18
108	CABO PP 3X4MM	4000	METRO	R\$ 13,96	R\$ 55.840,00
109	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 10KVA 127/220V	27	UNIDADE	R\$ 5.285,83	R\$ 142.717,41
VALOR TOTAL					R\$ 4.318.886,14

1.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

1.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada mediante licitação pública, na modalidade Pregão do tipo menor preço.

1.3. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilha, apêndice deste TR – Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

1.4. Declaração de Prazo

O prazo para o registro de preço será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº002/2024, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

2.1. Justificativa

A responsabilidade de manutenção da rede elétrica é da prefeitura, sendo incluso a prestação de serviço público de interesse local e de caráter essencial.

2.2. Objetivo

Adquirir materiais elétricos para realizar a manutenção e ampliação nos próprios públicos e na rede elétrica em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº002/2024, apêndice deste TR – Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

3.1. Aquisição de Materiais Elétricos em Geral

O objetivo final é realizar manutenção da rede nos próprios públicos, construção e ampliação da rede de energia elétrica da zona urbana e rural do município de Ourilândia.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:

5.1.1. Certidões negativas de débito:

5.1.1.1. CND – Federal;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- 5.1.1.2.** *CND – Estadual;*
- 5.1.1.3.** *CND – Municipal;*
- 5.1.1.4.** *CND – Trabalhista;*
- 5.1.1.5.** *CND – FGTS;*

5.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir bons antecedentes para fins de atender o objeto pleiteado, neste caso o fornecimento de materiais elétricos em geral, apresentando documentos comprobatórios:

- 5.2.1.** Portfólio de produtos e materiais comercializados;
- 5.2.2.** Declaração de pleno conhecimento das condições para o fornecimento dos materiais.

5.3. Atendimento as Solicitações Técnicas

Todos os documentos apresentados à Prefeitura devem possuir requisitos mínimos de qualidade técnica, observando a boa prática já realizada pela equipe de gestão e fiscalização, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

- 5.3.1.** Boletins de medições;
- 5.3.2.** Relatórios de entrega de mercadorias;
- 5.3.3.** Demais documentos pertinentes ao contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
 - 6.1.1.** Por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens são de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa acatada pela administração, devendo ser entregue na sede do Município de Ourilândia do Norte.
- 7.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

8.1.2. O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OC-Ordem de Compra são de 5 (cinco) dias úteis;

8.2. A OC - Ordem de Compra

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos materiais, devendo conter, no mínimo:

8.2.1. Identificação do pedido;

8.2.2. Identificação do contrato e da contratada;

8.2.3. A definição e especificação do item a ser adquirido;

8.2.4. A quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

9.9. Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. BM - Boletim de Medição;

9.11.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais;

9.12. Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, boletins de medição, termos de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

9.13. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e vendedor do contrato;

9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 11º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de entrega e posteriormente apresenta o boletim de medição com a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dentre outras informações;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

10.1.2.1. *A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.*

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.7. Indicar atendentes para receber as solicitações de aquisição;

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do fornecimento

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- 12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 12.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 12.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;
- 12.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais entregues;
- 12.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;
- 12.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;
- 12.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento de materiais em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 12.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;
- 12.13.** A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 12.13.1.** Validar o REM - Relatório de Entrega de Materiais;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- 12.13.2.** Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;
- 12.13.3.** Receber e validar o BM - Boletim Medição.

13. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sendo este composto por dois documentos:

- 13.1.1.** BM – Boletim de Medição;
- 13.1.2.** REM - Relatório de Entrega de Materiais.

13.2. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de materiais fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 13.2.1.** Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 13.2.2.** Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para a o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

13.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 13.3.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 13.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.4. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

- 13.4.1.** Apresentação do IMR para a fiscalização;
- 13.4.2.** Emissão de relatório da fiscalização;
- 13.4.3.** Análise dos documentos pelo gestor do contrato;
- 13.4.4.** Apresentação da NF – Nota Fiscal dos materiais;
- 13.4.5.** Certidões de regularidade fiscal;
- 13.4.6.** Demais documentos exigidos em itens anteriores;
- 13.4.7.** Aprovação da medição pela equipe de planejamento;
- 13.4.8.** Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.

13.5. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:

- 13.5.1.** Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;
- 13.5.2.** Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

cada mês;

13.5.3. Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

14. PAGAMENTO DA FATURA

14.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, sendo:

14.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

14.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação, sendo:

14.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. Prazo de validade;

14.3.2. Data da emissão;

14.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4. Período de fornecimento dos materiais;

14.3.5. Descrição dos itens adquiridos;

14.3.6. Valor a pagar;

14.3.7. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

critério da contratante;

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

14.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade e interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

14.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir:

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais de compras públicas e bancos de preço, entre eles o SINAPI – Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil (Caixa Econômica 2023).

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 0,23% % (01/2024 – INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

➤ $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá garantia de execução contratual;

16.2. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

16.2.1. Considerando-se que o objeto licitado é a aquisição de ricos em geral, tais, serão utilizados como de consumo da equipe da SEMOB, realizando serviços diariamente, entende-se que não há a necessidade de garantia da execução do contrato, visto que o fornecimento será de forma parcelada.

16.2.2. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito:

17.2.1.1. *Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.*

17.2.2. Aplicação de multa:

17.2.2.1. *0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

17.2.2.2. *5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial*



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

da obrigação assumida;

17.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens “18.2.1.” e “18.2.3.” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021:

17.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

18.1.1. Modalidade de licitação: Pregão;

18.1.2. Tipo de licitação: Menor preço;

18.1.3. Natureza: Compras;

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

19.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.1.1.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.*

19.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, neste caso fornecimento de Materiais Elétricos em Geral.

19.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.2.1. Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas anexas a este Termo de Referência;

19.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto nas planilhas em anexo.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, que eventualmente, poderão ser adquiridas através das dotações especificadas no Apêndice A deste documento, para atendimento das Secretarias dos municípios de Ourilândia do Norte.

21.1.1. Poder: 02 – Poder Executivo;

21.1.2. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
15.752.0007.1046.0000	Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica Zona Urbana
15.752.0007.1015.0000	Construção e Ampliação da Rede de Energia Elétrica Zona Rural
15.122.0007.2016.0000	Manutenção de Próprios Público em Geral
15.122.0007.2053.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
16.122.0002.2135.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação
12.122.0004.2035.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
10.301.0003.2060.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fms



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

10.301.0003.1028.000	Construção e Reforma de Unidades de Saúde
10.302.0003.1093.000	Construção da Maternidade Municipal
10.302.0003.1090.000	Construção e Ampliação do Hospital Municipal
04.121.0002.2131.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0002.2014.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2015.0000	Manutenção da Subprefeitura do Campinho
04.122.0002.2152.0000	Manut. da Secretaria Mun. de Conscientização
04.122.0002.2010.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1072.0000	Construção e Reformas de Prédios Públicos
04.123.0002.2150.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças
17.122.0002.2138.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Saneamento
14.243.0012.1136.000	Construção, Reforma e Modernização de Espaço Físicos
14.243.0005.2409.000	Ampliação e Manutenção do CICA
18.541.0013.1088.000	Reforma e/ou Ampliação da Sec. Mul. de Meio Ambiente
15.451.0007.1069.0000	Construção e Reformas de Praças Públicas
15.452.0007.1006.0000	Construção Do Cemitério Municipal
15.452.0007.2056.0000	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública
10.301.0003.1149.0000	Construção de PSF no Bairro Liberdade de Morar



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

ENCERRAMENTO

Este TR – Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pela coordenadora da equipe Sra. Yohana Galvan dos Santos Tosin, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, sendo neste ato responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

DR. JÚLIO CESAR DAIREL

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte